



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 219, DE 1º DE ABRIL DE 2008¹

Fixa remuneração de profissionais da saúde para contratação por Excepcional Interesse público e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica remuneração de profissionais de saúde, para contratação por excepcional interesse público, vinculados aos Programas de Saúde Pública do Município.

Parágrafo Único – os vencimentos de que trata este artigo obedecem ao disposto na Tabela Única do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com contratação de pessoal a que se refere o artigo precedente correrão à conta do orçamento vigente do município.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 1º de abril de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

¹ Originária do PL Nº. 009/2008



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA

MÉDICO

CARGA HORÁRIA	VALOR DO VENCIMENTO
40 horas	6.460,00

ENFERMEIRO GRADUADO

CARGA HORÁRIA	VALOR DO VENCIMENTO
40 horas	2.400,00

ODONTÓLOGO

CARGA HORÁRIA	VALOR DO VENCIMENTO
40 horas	2.400,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA	VALOR DO VENCIMENTO
40 horas	440,00

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis,
Paraíba, 1º de abril de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito